PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº 01

RUBRICA

OFICIO N°78/2022/SMA/PMG

Guiratinga, 30 de maio de 2022

À Sra.
Eleusa Ferreira de Souza
Diretora do Dep. de Compras e Almoxarifado

Assunto: Locação de Imóvel

Prezada Senhora;

1- Vimos por meio deste solicitar ao setor competente a locação de imóvel para atender provisoriamente o Prédio da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, que passará por reformas.
2- A escolha do imóvel se deu por conta da localidade e espaço, visto que ficará menos oneroso ao município.
3- Ademais, se faz necessário aluguel do prédio antes da reforma ou processo licitatório, para preparação do prédio, que irão receber os setores de Contabilidade, Tributos, Patrimônio, Controle Interno.
4- O contrato terá durabilidade de 12 meses.

Atenciosamente,

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Guiratinga

FLS Nº 02

Solicitação de Compras

Solicitação de Compras nº: 560

Centro de Custo: 02001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária nº: 14 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

Funcional Programática nº: 04.122.0012-1.003 - 339036

Fonte de Recursos nº: 1500

Observação:

LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL NA ÁREA URBANA, SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL, PARA ABRIGAR OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMONIO, PARA REFORMA DO PREDIO ATUAL, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	53719	LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO	MES	12,00

Guiratinga/MT, em 08/06/2022

Justificativa:

Responsável pela Secretaria Municipal
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: _____/_____/_____
Responsável pelo Departamento de Compras.

03

7

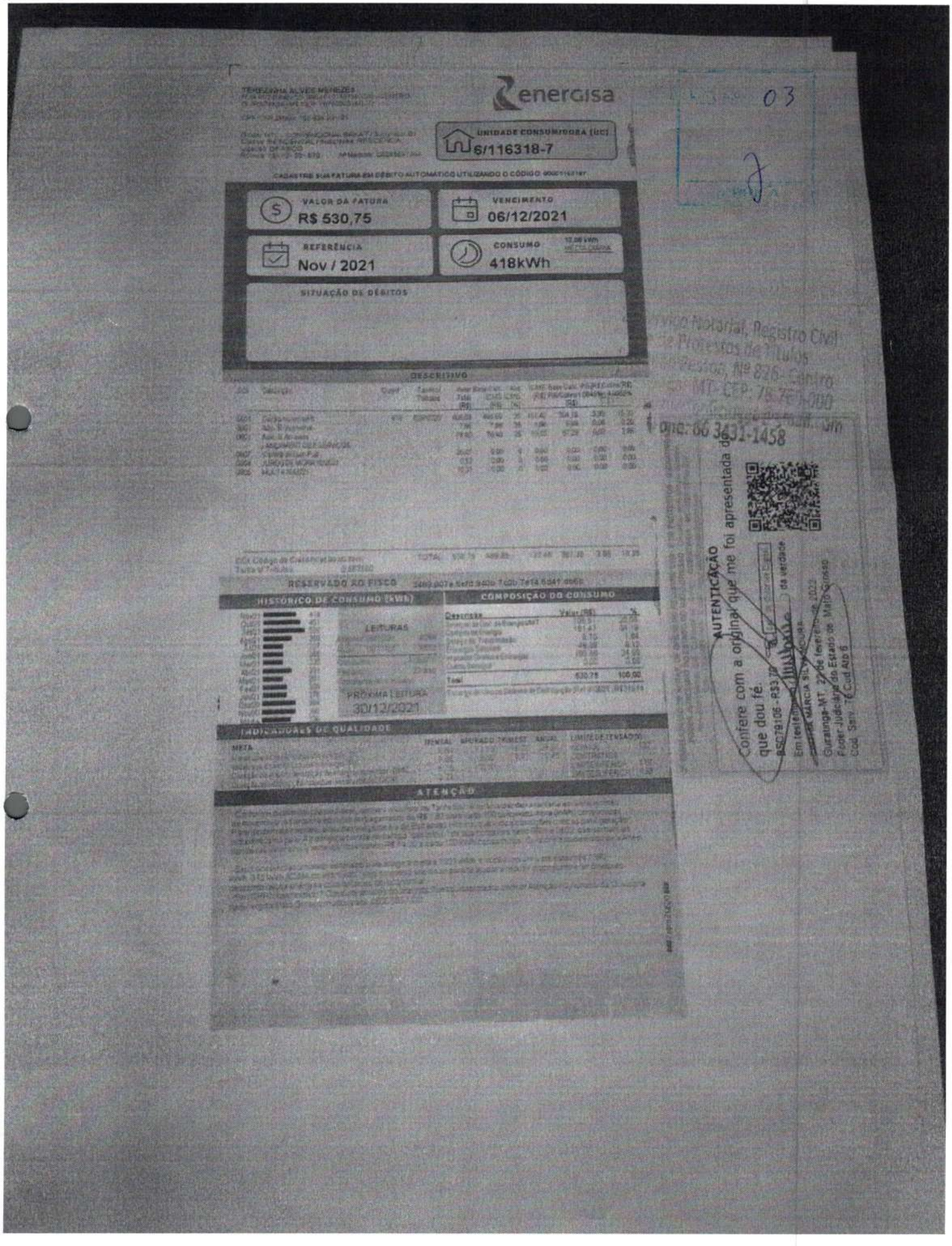

energisa

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
6/116318-7

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO

VALOR DA FATURA	VENCIMENTO
R$ 530,75	06/12/2021
REFERÊNCIA	**CONSUMO**
Nov / 2021	418kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRITIVO

RESERVADO AO FISCO

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

LEITURAS

PRÓXIMA LEITURA
30/12/2021

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R$)	%
Total	530,75	100,00

INDICADORES DE QUALIDADE

ATENÇÃO

Serviço Notarial, Registro Civil
e Protestos de Títulos
Pessoa, Nº 826- Centro
MT- CEP: 78.760-000
Fone: 66 3431-1458

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.
BSC79106 - R$3,70
Em testemunho da verdade
MARCIA SILVA MOURA
Guiratinga-MT, 22 de fevereiro de 2022
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 76 Cod Atp 6

FLS. Nº 04

REGISTRO DE IMOVEIS - CARTÓRIO DO 1.o OFÍCIO - COMARCA DE GUIRATINGA
REGISTRO GERAL - LIVRO N.o 2 - ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA N.o 5.051

Data: 18 de Setembro de 1.986

Oficial

FLS. 1

IMÓVEL

Um imovel urbano, nesta cidade, constante do lote para construção nº 50'' da Quadra nº 35, Zona 02-D-01, (Ex. lote nº 15, da Quadra nº 66), medindo 10,00 Mts (Dez Metros), de frente para a Rua Jovino Lopes; por 36,00 Mts' (Trinta e Seis Metros), de ambos os lados, limitando-se a direita com o ' lote nº 60; à esquerda limitando-se com o lote nºs 40 e 376; e aos fundos com a mesma Dimensão igual da frente e limita-se com o lote nº 364. Per'' fazendo uma área total de 360,00 Mts2 (Trezentos e Sessenta Metros Quadrados). PROPRIETÁRIA: Maria Nunes da Fonseca, brasileiro, viúva, pecuarista residente e domiciliada, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade' nº 045.985-SSP/MT., e CPF nº 039.372.081-00. O imóvel ora Vendido foi ad' quirido por herança do Espólio de Tertuliano Ferreira da Fonseca, confor' me Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário, expedido pelo Cartório do 2º Ofício desta cidade, em data de 07/02/1.965. VALOR:- C$ '''' 316.500,00 (Trezentos e Dezeseis Mil e Quinhentos Cruzeiros). REGISTRO ANTERIOR:- E Devidamente Transcrito neste RGI sob o nº de Ordem 8.362, do'' Livro 3-H, às Fls 24/25, em data de 13/02/1.975, pelo Tabelião Substituto Orcàole Alves Barbosa. O. Oficial NILVA MARTINS CUNHA.-.csn

R-01-5.051:- Guiratinga-Mt., 18 de Setembro de 1.986. TRANSMITENTE:- Ma'' ria Nunes da Fonseca, acima qualificada. ADQUIRENTE:- João Batista de Paula, brasileiro, comerciante, casado, com Dª Neusa Sato de Paula, do lar,' residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF nº 346.515.278-68. TÍTULO:- Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Ven'' da e Compra, lavrada Nestas Notas no Livro nº 29, às Fls 64, em data de '' 17/09/1.986, pela Tabeliã Nilva Martins Cunha. VALOR:- CZ$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados. CONDIÇÕES:- As Legais. O. Oficial NILVA MARTINS CUNHA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.csn

AV-02-5.051:- Guiratinga-MT., 17 de Julho de 2.000. AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO:- Procede-se a esta Averbação nos termos do Habite-se e Alvará nºs '' 010/2.000, expedidos em data de 05/07/2.000, pela Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT., assinados por Vitalino Ferreira Santana-Chefe de Divisão' de Arrecadação-Portaria nº 026/97, e Certidão Negativa de Débito nº 01610 2000-10601002, Cód.Agência/PAF10-601002, expedida em data de 23/05/2.000, para constar a construção de um prédio comercial de alvenaria com a área' construída de 88,08M2. A Registradora NILVA MARTINS CUNHA.-

R-03-5.051:- **Protocolo: 63.752**. Guiratinga-MT., 03 de Julho de 2.018. **TRANSMITENTE**:- Espolio de **João Batista de Paula**, CPF/MF nº 346.515.278-68. **ADQUIRENTES**:- **Neusa Sato de Paula**, RG nº 5.118.631-7-SSP/SP, CPF/MF nº 856.697.501-44, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Senador Vergueiro, nº 2685, Bloco 17-A, apartamento 32, Bairro Vila Teresa, na Cidade de São Bernardo do Campo-SP; **Karla Sato de Paula Santos**, farmacêutica, e seu marido **Roney Carvalho dos Santos**, analista de sistemas, brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade: RG nº 2.304.410-SSP/DF, e RG nº 07730888-SSP/MT, inscritos do CPF/MF nº 938.641.161-04 e 794.598.891-15, respectivamente, residentes e domiciliados na quadra 101, lote 08, ap. 504-B, Residencial Tie Club, Taguatinga-DF, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, em data de 11/03/2000, no Registro Civil de Guiratinga-MT; e **Fernando Sato de Paula**, e sua mulher **Júlia Kock de Sa**, brasileiros, casados, conforme consta na Certidão de Casamento emitida pelo cartório de Registro Civil de Saulo Heusi, de Itajai-SC, sob a matricula nº 107375 01 55 2015 2 00078 045 0020078 59, ele, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01748006675-DETRAN-SP, expedida em 30/03/2012, CPF/MF nº 870.471.101-78, ela empresária, RG nº 4.753.623-3-SESP/SC, CPF/MF nº 045.958.509-64, residentes e domiciliados na Rua Amâncio Coelho nº 25, centro, na Cidade de Itajaí-SC. **TÍTULO**:- Inventário. **FORMA DO TÍTULO**:- Escritura Pública de Inventário com Partilha de Bens do Espólio de João Batista de Paula, lavrada no 2º Serviço Notarial desta Cidade, no livro nº 109, às fls. 037/040, em data de 23/02/2018, pelo Tabeliã Interina Ester Machado Carvalho. **VALOR**:- R$ 130.002,00 (Cento e Trinta Mil e Dois Reais). **CONDIÇÕES**:- Às Legais. **Caberá à viúva-meeira:**

NILVA MARTINS CUNHA OFICIAL

Nilva Martins Cunha - TABELIÃ DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUIRATINGA - MT

CERTIDÃO - INTEIRO TEOR

FLS. Nº 05

COMARCA DE GUIRATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1.o OFÍCIO
REGISTRO GERAL - LIVRO N.o 2

NILVA MARTINS CUNHA
OFICIAL

MATRÍCULA N.o 5.051

Data Guiratinga-MT., 03/07/2018. FLS. 1

Oficial

IMÓVEL

Neusa Sato de Paula 50% do imóvel objeto desta matrícula; **Caberá à herdeira: Karla Sato de Paula Santos e seu marido 25%** do imóvel objeto desta matricula e **Caberá ao herdeiro:.Fernando Sato de Paula e sua mulher 25%** do imóvel objeto desta matricula. **(emolumentos: R$ 2.917,73 – OS 42290 – Selo BDB 63687)**. O Escrevente Autorizado Elison Machado das Neves ELISON MACHADO DAS NEVES.-

R-04-5.051:- Protocolo: 67.310. Guiratinga-MT., 14 de Dezembro de 2.020. **TRANSMITENTES:- Neusa Sato de Paula**, RG nº 5.118.631-7-SSP/SP, CPF/MF nº 856.697.501-44, brasileira, viúva, do lar, natural de Astorga-PR, nascida aos 05/01/1950, filha de Pedro Italo Sato e Heriza Sato, residente e domiciliada, na Rua Senador Vergueiro, nº 2685-Bloco 17-A, apartamento 32, Bairro Vila Teresa, na cidade de São Bernardo do Campo-SP; **Karla Sato de Paula Santos**, RG nº 2.304.410-SSP/DF, CPF/MF nº 938.641.161-04, analista de sistema, natural de Guiratinga-MT, filha de João Batista de Paula e Neusa Sato de Paula, e seu marido Sr. **Roney Carvalho dos Santos**, RG nº 07730888-SSP/MT, CPF/MF nº 794.598.891-15, analista de sistemas, natural de Guiratinga-MT, nascido aos 16/08/1974, filho de Juracy Lopes dos Santos e Lacy Carvalho dos Santos, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Quadra 101, Lote 08, Ap. 504, Bloco B, Águas Claras-DF; **Fernando Sato de Paula**, CNH nº 01748006675-DETRAN-SP, CPF/MF nº 870.471.101-78, empresário, filho de João Batista de Paula e Neusa Sato de Paula, e sua mulher Sra. **Júlia Kock de Sá**, CNH nº 02818108142-DETRAN/SC, CPF/MF nº 045.958.509-64, advogada, filha de Carlos Henrique de Sá e Nanci Maria Kock de Sá, residentes e domiciliados na Rua Cesário Chaves, nº 222, Ap. 1303, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí-SC. **ADQUIRENTE: Lucivânia Alves Menezes**, RG nº 283.253-SSP/MT, CPF/MF nº 241.902.841-49, brasileira, advogada OAB-MT 6059, solteira, maior, natural de Guiratinga-MT, nascida aos 17/01/1963, filha de José Menezes dos Santos e Terezinha Alves Menezes, residente e domiciliada nesta cidade de Guiratinga-MT, na Av. Rio Branco, nº 898, Centro. **TÍTULO:-** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 2º Serviço de Notas, Registro Civil e de Protesto de Títulos desta cidade e Comarca de Guiratinga-MT, no Livro nº 113, às fls. 091/092 em 01/12/2020, pela Tabeliã Interina Ester Machado Carvalho. **VALOR:-** R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). **CONDIÇÕES:-** Às legais. **Caberá à adquirente 100% do imóvel objeto desta matrícula. (Emolumentos: R$ 2.259,40 – OS 51367 – Selo BMI 46539)**. A Registradora NILVA MARTINS CUNHA.-

CERTIDÃO - INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 5051, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão. Extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973. NADA MAIS o referido é verdade e dou fé.

Guiratinga(MT) 14 de DEZEMBRO de 2020

Nilva Martins Cunha
Registradora

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cód. da Serventia: 75

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s):53

BMI 46539 R$ 2.259,40

Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

FLS Nº 06

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

A Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Guiratinga/MT, designada pela Portaria 045/2022 de 14/02/2022, composta pelos servidores: **Gilmar Almeida Nunes, Ivan Abreu Lopes** e **José Teodoro Filho**, conforme encaminhamento do **Ofício n.º 079/2022/SMA/PMG**, de lavra da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, exara o presente **Laudo de Avaliação Locativa** que se segue.

1. INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel, abaixo descrito, atualmente desocupado e que será alvo de maiores detalhes adiante.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado mensal locativo do imóvel avaliando em condições físicas atuais, com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliando, apresentando como conclusão a convicção do atual valor de locação, após tratamento dos dados.

3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Para a presente avaliação consideramos como de boa-fé as documentações apresentadas, onde não foram observados ressalvas ou fatores limitantes, assim consideramos o imóvel livre de ônus ou gravames que o mesmo possa ter.

4. INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS:

Esse trabalho utiliza métodos de avaliação de imóveis, através da comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares, levando-se em consideração os parâmetros e critérios relativos a espaço físico/benfeitorias, topografia, localização e informações do Departamento Imobiliário e Tributário da Prefeitura Municipal.

RECEBEMOS EM ___/___/___

5. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Guiratinga, no Bairro Santa Maria Bertila, sob matrícula n.º 5.051 datada de 18/09/1986, com 10,00

FLS Nº 07
2

metros de frente para a **Rua Jovino Lopes**, lado direito com **36,00 metros** limitando-se com o lote n.º **60**, lado esquerdo com **36,00 metros** limitando-se com os lotes n.ºs **40 e 376** e fundo com **10,00 metros** limitando-se com o lote n.º **364**, perfazendo uma área total de **360,00** m².

Possui uma edificação tipo comercial com área total de **108,99 m²** com cobertura de telha de fibrocimento, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos revestidas com pintura nova em pva, forros em laje e madeira, constituído por um salão, um banheiro, uma copa/cozinha e dois lavabos em boas condições de conservação.

6. ÁREA DO IMÓVEL E DENOMINAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Conforme informações obtidas na documentação apresentada, o imóvel possui uma área total de **360,00** m² com **88,08** m² de área construída averbada, registrado sob a matrícula n.º 5.051 em nome de Lucivânia Alves Menezes, inscrita no CPF/MF n.º 241.902.841-49 e no RG/CI n.º 283.253 SSP/MT.

7. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

O referido imóvel, objeto desta avaliação locativa, trata-se de terreno urbano de topografia plana, com área construída de **108,99** m² e área averbada de **88,08 m²**, conforme Habite-se n.º 010/2000 constante do AV-02-5.051. Possui vias de acesso pavimentadas, com médio fluxo de veículos e fácil acessibilidade pelas Avenidas Rotary Internacional e Paraná, importantes logradouros do bairro com interligação na Rodovia MT-270.

A região é dotada de toda infraestrutura oferecida pelo município, como rede de água potável, rede de esgoto, rede de águas pluviais, energia elétrica, telefonia, vias pavimentadas, iluminação pública e passeio público.

Não foram observados fatores desvalorizantes no entorno, tais como alagamento, deslizamento, erosão e também fatores de ambientes sociais negativos.

No entorno do imóvel a cem metros está a Secretaria Municipal de Saúde, ao fundo limita-se com a sede administrativa do município e a cento e cinquenta metros encontra-se o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAEG, bem como visualizamos também que nas proximidades há bares, restaurantes, farmácias, escola e igrejas.

8. CONCLUSÃO:

FLS Nº 08

Após estudos, pesquisas, diligências e demais serviços complementares, levando-se em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, ampla pesquisa no mercado imobiliário, considerando os tratamentos estatísticos adequados para o fim, conclui-se que o imóvel, objeto da presente avaliação locativa, foi avaliado por essa Comissão de Avaliação em **R$1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Assim finalizamos o presente Laudo de Avaliação, firmado pelos avaliadores que ao final subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Guiratinga/MT, 30 de maio de 2022.

GILMAR ALMEIDA NUNES	IVAN ABREU LOPES	JOSÉ TEODORO FILHO
Membro	Membro	Membro

Município de Guiratinga
03347127000170
AV ROTARY INTERNACIONAL, nº: 944, STA. MARIA BERTILA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação nº 414/2022

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	LUCIVANIA ALVES MENEZES	66999999999					

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA
1	12,0000	MES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO	1.200,00 14.400,00										1.200,00 14.400,00
			Marca do poduto ==>											
			Total Geral da Cotação do Fornecedor R$: **Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$:**	**14.400,0000**										**14.400,00**

OBS: VALOR APRESENTADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICIPIO.

Total Geral - Classificação por Item R$: 0,0000

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO ÷ 2:	R$ 0
Data: 09/06/2022	ELABORADO POR:
Data ___/___/_____	CONFERIDO POR:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data _____/_____/_____

Assinatura e Carimbo

Eleusa Ferreira Souza
Diretora Dep. de Compras
CPF 241.926.511-49

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

FLS Nº 10

PORTARIA Nº 073/2022
De: 8 de março de 2022

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT** e do **IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT**, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Douglas Correia Pires Neves	057.938.161-78	Suplente
3	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Titular
4	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente
5	Joelma Cristina dos Santos Oliveira	017.651.821-58	Titular
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Suplente

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor **Rodrigo Henrique de Oliveira.**

Artigo 3º - Os servidores designados para a Comissão Permanente de Licitação, receberam uma FG - Função Gratificada, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.538/2019 de 24-05-2019.

Artigo 4º - Tornar sem efeito as Portaria de nº 215/2021 de 02-07-2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 8 de março de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Fls Nº 11
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 20 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde foi solicitada a abertura de Processo Licitatório para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Fls Nº 12
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 20 de junho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Fls Nº 13
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 031/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA.	12	R$ 1.400,00	R$ 14.400,00

VALOR TOTAL R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:
PRAZO DE ENTREGA: Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

Solicitação: 560/2022
Centro de Custo: 02001 – Secretaria Municipal De Administração E Finanças
Ficha/Dotação: 14
Funcional: 04.122.0012-1.003-339036
Fonte: 1500

Fls Nº 14
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 20 de junho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Contador
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 031/2022

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Fls Nº 15
Rubrica

PARECER CONTÁBIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

Guiratinga-MT, 20 de junho de 2022.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação:	**560/2022**
Centro de Custo:	**02001 – Secretaria Municipal De Administração E Finanças**
Ficha/Dotação:	**14**
Funcional:	**04.122.0012-1.003-339036**
Fonte:	**1500**

VALOR TOTAL R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Existe Dotação Orçamentária?
(X) Sim ( ) Não

DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador

FLS Nº 16

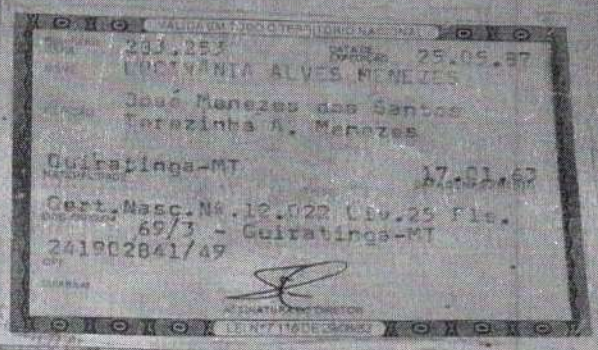

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BSC78108 - R$3,70
Em testemunho ( ) da verdade
CINTHIA MARCIA SILVA MOURA
Guiratinga-MT, 22 de fevereiro de 2022
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 76 Cod Ato 6

2º Serviço Notarial, Registro Civil e de Protestos de Títulos
Rua João Pessoa, Nº 826- Centro
Guiratinga- MT- CEP: 78.760-000
Email: segundooficioguiratinga@gmail.com
Fone: 66 3431-1458

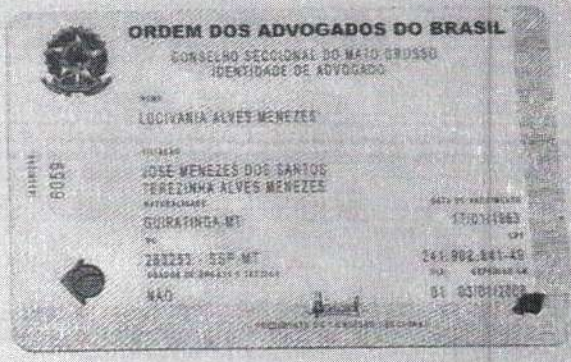

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BSC79107 - R$3,70
Em testemunho ( ) da verdade
CINTHIA MÁRCIA SILVA MOURA
Guiratinga-MT, 22 de fevereiro de 2022
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 76 Cod Ato 6

2º Serviço Notarial, Registro Civil e de Protestos de Títulos
Rua João Pessoa, Nº 826- Centro
Guiratinga- MT- CEP: 78.760-000
Email: segundooficioguiratinga@gmail.com
Fone: 66 3431-1458

FLS Nº 11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIVANIA ALVES MENEZES
CPF: 241.902.841-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:53 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2022.
Código de controle da certidão: **45F8.C2BA.FC4B.6ADA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS Nº 18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0038577045

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **20/06/2022** Hora da emissão: **07:59:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LUCIVANIA ALVES MENEZES**
CPF: **241.902.841-49**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **18/08/2022.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UKUBAT2UMM292M7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal

FLS Nº 19

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: **4875-7699-2897**
Contribuinte	: LUCIVANIA ALVES MENEZES
CNPJ / CPF	: 241.902.841-49
Inscrição	: 4115
Endereço	: AVN: RIO BRANCO, 898
Bairro	: CENTRO, CEP: 78760-000.
Cidade	: GUIRATINGA - MT.
Emitida em	: 23/06/2022 às 07:56:40
Válida até	: 21/09/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://s39.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento).

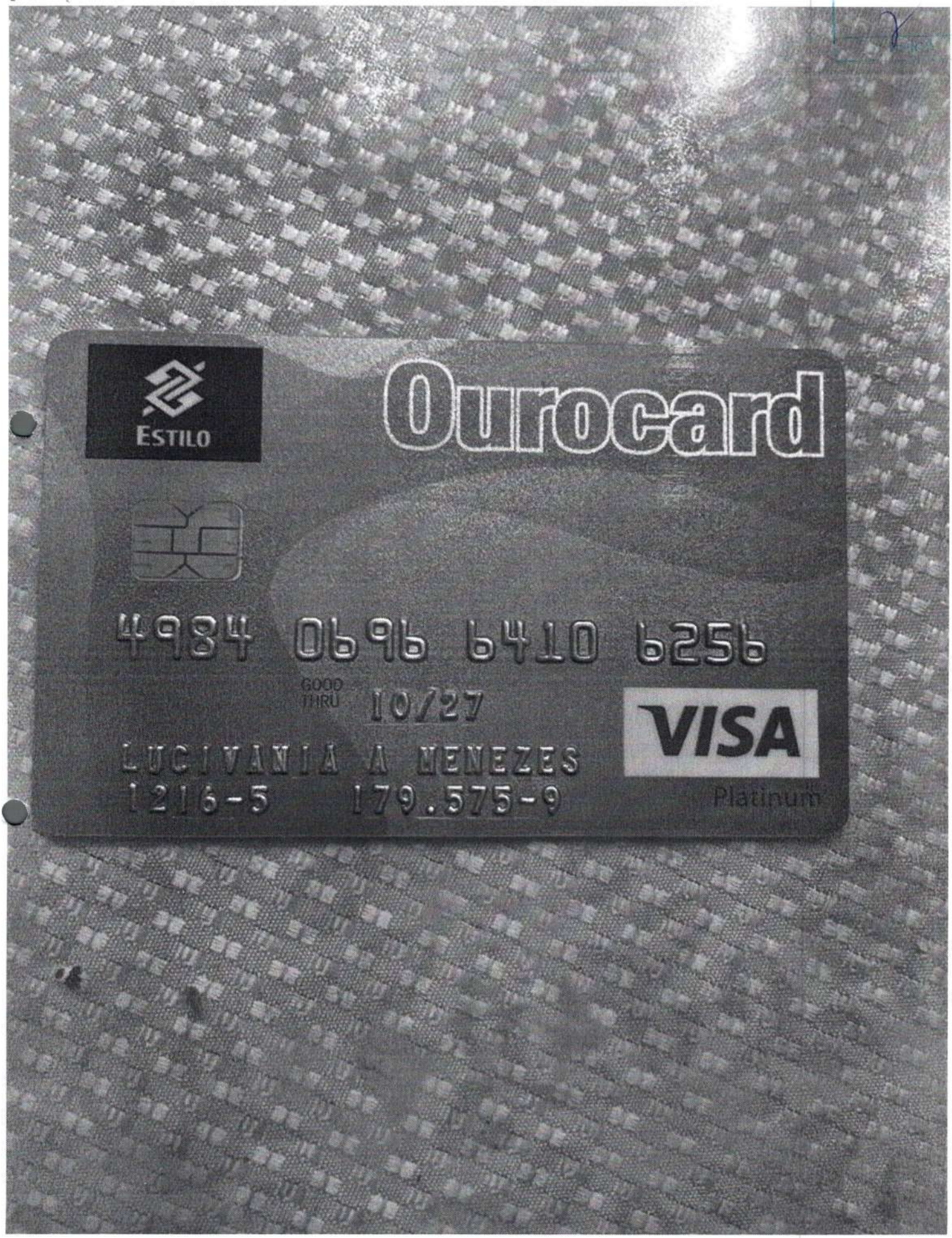
ESTILO
Ourocard
4984 0696 6410 6256
GOOD THRU 10/27
LUCIVANIA A MENEZES
1216-5 179.575-9
VISA
Platinum

Fls Nº 21
Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49**, com o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para o objeto desta dispensa.

O objeto desta contratação tem por finalidade abrigar temporariamente os setores de contabilidade, tributos, controle interno e patrimônio para reforma do prédio da prefeitura municipal de Guiratinga, a escolha do imóvel se dá devido a sua localidade que é próximo ao paço municipal, facilitando assim o redirecionamento dos munícipes que vierem necessitar entrar em contato com algum dos setores transferidos.

LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 23 de junho de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Oliveira
Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ___/2022.

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplemente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A),** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº _____/202_, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL:_____(_____).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal.
2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
1.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
1.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. A Contratada obriga-se a:
5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
5.1.2. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.1.3. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.1.6. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
5.1.7. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
5.1.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
5.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
5.1.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
5.1.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
5.1.12. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
5.1.13. Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de __ (_____) **dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
5.1.14. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

5.2. O Contratante obriga-se a:
5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº _____/_____ de ___ de _____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
7.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.
2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
a) não concluir os fornecimentos contratados;
b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior;
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____de 202_.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

MEMORANDO INTERNO

Fls Nº 28
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 23 de junho de 2022.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins
Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 031/2022**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

FLS Nº 29

RUBRICA

PARECER Nº 153/2022.

Referência: Dispensa 031/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Ementa: Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo
À Diretora do Setor de Licitação

I – Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de solicitação exarada pelo Comissão Permanente de Licitação, acerca do procedimento de dispensa licitação, para locação de imóvel, para receber setores de Contabilidade, Tributos, Patrimônio, Controle Interno, durante estudo e reforma de prédio.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

Jefferson Rodrigues da Silva
CPF: 033.897.481-48
28/06/2022

a) Solicitação da Secretaria;
b) Justificativas dos Pedidos;
c) Solicitação de Compras;
d) Laudo de Avaliação;
e) Quadro Demonstrativo de Preços - Média
f) Portaria da Comissão Permanente de Licitação;
g) Memorando Interno;
h) Autorização do Prefeito;
i) Termo de Referência Dispensa de Licitação;
j) Solicitação de Parecer Contábil;
k) Parecer Contábil;
l) Documentação - Pessoa física e jurídica;
m) Certidões Negativas;
n) Justificativa do Preço e Escolha do fornecedor;
o) Minuta de Contrato;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

É síntese relato.

II – Do Procedimento

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa. Vejamos:

Thaise Felipe V. Lopes Martins
Assessor Jurídico
OAB/MT-24816

FLS Nº 30

RUBRICA

Resolução de Consulta nº 17/2009 (DOE, 13/05/2009). Licitação. Processo administrativo. Exigência de formalidades de acordo com regras da Lei de Licitações.

1. Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados e rubricados a partir do recebimento da autorização do ordenador para a contratação, com a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

2. O descumprimento de formalidades do processo licitatório implica em vícios que, dependendo da gravidade, poderão corromper e comprometer o certame, tornando-o nulo.

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

No mais, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1° e §4 da Lei 9.874/99.

III- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da republica. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

De acordo com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades

Thalles Felipe V. Lopes Martins
Assessor Jurídico
OAB/MT 24816

FLS Nº 31

RUBRICA

precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Portanto, para a perfeita subsunção do caso concreto à hipótese legal autorizadora da contratação direta, é mister a conjugação de três requisitos objetivos, quais sejam: 1) destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, evidenciando-se a correlação entre as atividades que serão desenvolvidas no imóvel locado e a missão do órgão ou entidade contratante; 2) escolha do imóvel balizada pelas necessidades de instalação e de localização do ente público locatário; e 3) compatibilidade do preço (aluguel) com valores de mercado, mediante avaliação prévia, sendo recomendável que os laudos utilizados para subsidiar as locações estejam em conformidade com as normas da ABNT, no caso a NBR 14653-2.

Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público.

IV- Da Minuta do Contrato

Quanto a minuta de contrato, é necessário analisamos com cautela os requisitos dispostos nos artigos 54 e 55 da Lei n° 8.666/93. Vejamos:

> Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
>
> § 1° Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
>
> § 2° Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.
>
> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização

Thalles Felipe V. Lopes Martins
Assessor Jurídico
OAB/MT 24816

FLS Nº 32

RUBRICA

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2° Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Deste modo, a minuta de contrato trouxe o objeto do contrato, preço e formas de pagamento, vigência e prorrogação contratual, dotação orçamentaria, obrigações dos contratado e da contratante, forma de inexecução e rescisão contratual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sanções administrativas e por fim clausula de foro, cumprindo os requisitos legais.

Thales Felipe V. Lopes Martins
Assessor Jurídico
OAB/MT 24816

FLS Nº 33

RUBRICA

V- Da Minuta do Contrato

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, (artigo 24, I da Lei 8.666/93 e artigo 1° inciso I, alínea "a" da Lei n° 14.065), em razão do valor, não possuindo, data vênia, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da pratica do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Guiratinga- MT, 27 de junho de 2022.

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.
OAB/MT 24.816

Fls Nº 34
Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Fls Nº 35
Rubrica

DESPACHO
GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Fls Nº 36
Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A empresa **LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49**, com o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 073/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil favorável, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 031/2022.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Oliveira
Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Fls Nº 37
Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 031/2022 para contratação da empresa **LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49**, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Fls Nº 38
Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2022 para contratação da empresa **LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49**, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Fls Nº 39
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49**, com o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528 – Página 50
Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022 Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

FLS Nº 40

disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

RUBRICA

Gaúcha do Norte, 27 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -
Prefeito(a) Municipal

L M RUPOLO

LOCATÁRIO	LOCADOR
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE **VONEY RODRIGUES GOULART** **Prefeito Municipal**	**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME** **CNPJ nº 11.247.425/0001-16 CONTRATADO**
FISCAL DO CONTRATO	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E A EMPRESA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.425/0001-16, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.000, sala 205, 2º andar, neste ato representada por seu Sócio Sr. EDVALDO MARQUES DA SILVA, Carteira de Identidade nº. 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34 e presente as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 048/2021 originário da adesão nº 004/2021 do município de Rosário Oeste, que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A. – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor dos itens do contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico na área de Saneamento- DEMAE, conforme abaixo:

Item	Qnt	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mês	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES. ENTRE ESSES SERVIÇOS O SISTEMA DEVERÁ SEGUIR TODOS OS REQUISITOS ABAIXO E ATENDER AS NECESSIDADES RELACIONADAS À GERAÇÃO DE FATURAS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS IMPRESSA E ELETRÔNICA, EMISSÃO DE REVISÃO DE CONSUMO IMPRESSA E ELETRÔNICA, GESTÃO DE HIDRÔMETROS, GESTÃO DE SISTEMA DE MAPAS E PROJETOS, FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, GESTÃO DE LABORATÓRIOS ENTRE OUTROS ITENS RELACIONADOS AO PROJETO.	3.000,00	36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA –RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano atual e exercício seguinte, conforme segue:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
ORGAO: 09
UNIDADE: 002
PROJ/ATIV. 20044
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00
COD REDUZIDO: 349

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 4ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que o sistema oferece uma economicidade para o município no setor de Tributos, sendo que o serviço de contratado é de qualidade e ainda o reajuste se justifica com base em clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 30/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

FORNECEDOR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49**, com o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para o objeto desta dispensa.

O objeto desta contratação tem por finalidade abrigar temporariamente os setores de contabilidade, tributos, controle interno e patrimônio para reforma do prédio da prefeitura municipal de Guiratinga, a escolha do imóvel se dá devido a sua localidade que é próximo ao paço municipal, facilitando assim o redirecionamento dos munícipes que vierem necessitar entrar em contato com algum dos setores transferidos.

LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 23 de junho de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 031/2022 para contratação da empresa **LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49**, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528 – **Página 51**
Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022 **Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022**

FLS Nº 41

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2022 para contratação da empresa **LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49**, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **LUCIVÂNIA ALVES MENEZES, inscrita no CPF nº 241.902.841-49**, com o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA E INSUMOS PARA A MENOR A.M.C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ORIUNDA DO PROCESSO 10000282-61.2022.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33**, com o valor total de **R$ 38.472,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade destina-se ao atendimento da paciente A.M.C. no qual possui Diabetes Mellitus Tipo 1, e que necessita da terapia intensiva com o sistema de infusão continuo de insulina (Bomba de Infusão de Insulina MEDTRONIC e demais insumos) conforme constam na determinação Judicial em anexo. Foi relatado que o médico especialista prescreveu o uso do sistema Minimed780g devido a necessidade de inúmeras aferições de glicemia ao longo do dia para o controle glicêmico, sendo o referido aparelho o mais adequado.

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação.

Guiratinga-MT, 23 de junho de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022 para contratação da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA E INSUMOS PARA A MENOR A.M.C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ORIUNDA DO PROCESSO 10000282-61.2022.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R$ 38.472,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2022 para contratação da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA E INSUMOS PARA A MENOR A.M.C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ORIUNDA DO PROCESSO 10000282-61.2022.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R$ 38.472,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.
Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA E INSUMOS PARA A MENOR A.M.C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ORIUNDA DO PROCESSO 10000282-61.2022.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33**, com o valor total de **R$ 38.472,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 006/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DVG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, REPRESENTANTE DA DUPLA DOM VITTOR E GUSTAVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:30 À 02:00 HORAS DE SHOW, COM INICIO PREVISTO PARA AS 23:00 HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **DVG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.823.253/0001-05**, com o valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade visa promover a realização do evento denominado (Carnaguira) criado pela Lei Municipal 588/1999, onde é realizado a comemoração das festividades de aniversário de emancipação política de Guiratinga. Proporcionando a população de Guiratinga e municípios vizinhos um evento que faz parte da cultura local, reunindo milhares de pessoas, favorecendo o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade, dadas suas características de diversidade, estimulando o interesse turístico de outras regiões do estado e do Brasil.

DVG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.823.253/0001-05, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da

FLS Nº 42

PREFEITURA DE GUIRATINGA

Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 944 CEP: 78.760-000 Bairro: STA. MARIA BE
Cidade: GUIRATINGA - MT Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441 CNPJ: 03..34.7.1/27/0-00

ORDEM DE EMPENHO - PARCELAMENTO

Processo: 417 / 2022 **Nº Licitação:** 31 **Data de Ratificação:** 28/06/2022
Modalidade: Compra por Dispensa **Parcela:** 1 **Data da Parcela:** 28/06/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOVINO LOPES, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, PRÓXIMO AO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cond. Pagamento	Data	Valor
CONFORME EDITAL		

Ficha: 14 **Reserva de Dotação:** 1580 **Data da Reserva:** 28/06/2022
Centro de Custo: 02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC
Ação: 1003 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento: 3.3.90.36 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
Subelemento: 3.3.90.36.15.00 - LOCACAO DE IMOVEIS
PCASP: 332212100000000 - LOCAÇÕES
Aplicação: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Item de Despesa: 000001 - GERAL
Convênio:

Fornecedor: 17283 - LUCIVANIA ALVES MENEZES
Tipo: FÍSICA **Documento:** 24190284149
Endereço: AV. RIO BRANCO, 898 Bairro: CENTRO Cep: 7876000C
Cidade/Estado: GUIRATINGA - MT **Fone:** 66999999999 **Fax:**
E-Mail:

Gestora Req.: 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA
Solicitação/Ano: 560 / 2022
Nº Requisição:
Local Entrega: **Bairro:**
Destino:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	53719	LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO	6	MES	1.200,0000	7.200,0000

Total por Solicitação => **7.200,00**

Total a Empenhar => **7.200,00**